ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

## RIVETTI PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 02.412.094/0001-31

NIRE 35300561783

**1. Data, horário e local:** Aos 21 de outubro de 2025, às 10h00, na sede da sociedade empresária RIVETTI PARTICIPAÇÕES S/A (“Companhia”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1079, Torre João Salem, 8º andar, Bela Vista, CEP nº 01311-200.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº. 6.404/1976 (Lei de Sociedades por Ações – “LSA”) por estarem presentes os acionistas da Companhia, detentores da totalidade do capital social: (i) Cláudio Rivetti, (ii) Cláudia Ribeiro Rivetti, (iii) Cláudio Ribeiro Rivetti e (iv) César Ribeiro Rivetti.

**3. Mesa:** Assumiu a presidência Cláudio Ribeiro Rivetti que nomeou a mim, César Ribeiro Rivetti, para secretariá-lo.

**4. Ordem do dia:** Deliberar sobre alteração do estatuto social para inclusão de disposição sobre dissolução parcial da Companhia, apuração de haveres e pagamento.

**5. Deliberações:** Após a discussão das matérias, os acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, aprovaram por unanimidade a inclusão de nova cláusula do estatuto social, a saber:

**CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO PARCIAL E APURAÇÃO DE HAVERES**

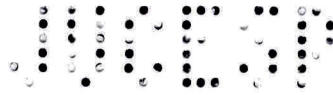
**Artigo 20.** A Companhia poderá ser dissolvida parcialmente nas hipóteses previstas em lei, preservando-se, sempre que possível, a continuidade da Companhia e a estabilidade de sua estrutura acionária e financeira.

§ 1º. A dissolução parcial implicará a apuração de haveres do acionista retirante, excluído ou de seus sucessores exclusivamente com base no valor contábil histórico do patrimônio líquido, apurado em balanço especial levantado na data do evento que ensejou a dissolução parcial, vedada qualquer reavaliação patrimonial, aplicação de valor de mercado ou utilização de metodologias de fluxo de caixa descontado, salvo deliberação em sentido diverso pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º. O pagamento dos haveres em qualquer caso de dissolução parcial será realizado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas sem qualquer atualização, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 90 (noventa) dias contados da liquidação da ação ou do ato que der publicidade da saída do acionista.

§ 3º. A retirada, exclusão ou qualquer forma de liquidação de participação acionária não acarretará a dissolução total da Companhia, permanecendo em funcionamento com os





acionistas remanescentes, sem qualquer obrigação de liquidação dos ativos sociais para fins de pagamento de haveres.

§ 4º. Na hipótese de penhora, arresto, sequestro ou qualquer constrição judicial ou extrajudicial sobre as ações de um acionista, o credor ou terceiro interessado não adquirirá qualquer direito de liquidação ou dissolução parcial da Companhia, ficando limitado aos direitos patrimoniais que caberiam ao acionista nos termos deste Estatuto, respeitados os mesmos critérios de apuração de haveres e prazos aqui estabelecidos.

§ 5º. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, exercer direito de preferência para adquirir as ações objeto da constrição por credor ou terceiro, pelo valor apurado na forma deste Artigo 20, em condições e prazos deliberados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Em razão das alterações supramencionadas, os demais artigos foram reenumerados e os acionistas decidiram, por unanimidade, consolidar o estatuto social, nos termos do anexo, o qual ficará arquivados na sede da Companhia.

6. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionista foi encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

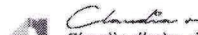
São Paulo, 21 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIO

  
Claudio Rivetti  
Data 25/10/2025 12:17  
#..dd51a56b1091f0aebc42010a2b601e

CLÁUDIO RIVETTI

SIGNATÁRIO

  
Claudia ribeiro rivetti  
Data 24/10/2025 15:57  
#316e03ba3c911f0aeb42010a2b601e

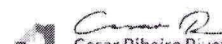
CLÁUDIA RIBEIRO RIVETTI

SIGNATÁRIO

  
Cláudio Ribeiro Rivetti  
Data 24/10/2025 15:49  
#10e0119e110911f0aebc42010a2b601e

CLÁUDIO RIBEIRO RIVETTI

SIGNATÁRIO

  
Cesar Ribeiro Rivetti  
Data 24/10/2025 16:05  
#10c50448610911f0aebc42010a2b601e

CÉSAR RIBEIRO RIVETTI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

369.119/25-3



**JUCESP**

JUCESP  
29 OUT 2025  
ACIC - CAMPINAS